



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/54/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de novembro de 2004.

\_\_\_\_\_ Presidente  
Rubens Erifatan Vaz

*José Lourenço Freire*  
\_\_\_\_\_ Secretário  
José Lourenço Freire

*Jerônimo Humberto Devoti*  
\_\_\_\_\_ Membro  
Jerônimo Humberto Devoti



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


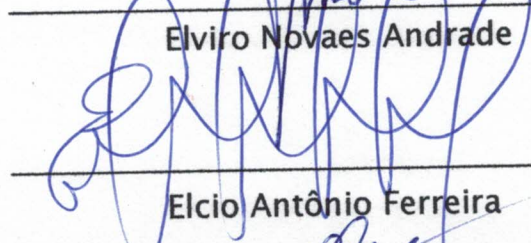
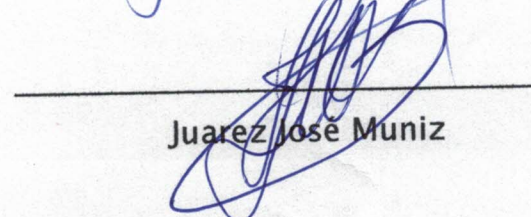
Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/54/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 16 de novembro de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/387

Assunto: Encaminha Mensagem nº 44/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 10 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 44/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

**PREFEITURA DE ITUIUTABA****MENSAGEM N. 44/2004**

Ituiutaba, 10 de novembro de 2004

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza a CASMI - Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba a efetuar restituições de contribuições previdenciárias descontadas de aposentados indevidamente, no período de maio a setembro de 2004.

A providência está sendo ultimada por este Executivo atendendo solicitação formal da CASMI - uma autarquia previdenciária municipal, com autonomia de gestão e orçamento. No Ofício nº 071/2004 enviado a este Executivo a CASMI enfatiza:

Vimos através deste solicitar de V. Exa. que seja encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei, autorizando abertura de Crédito Especial no valor de R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para restituições de contribuições previdenciárias descontadas indevidamente a partir de maio/2004 a setembro/2004, dos servidores municipais aposentados e pensionistas desta Autarquia. Tal restituição se fará em atendimento a decisão do Supremo Tribunal Federal.

De conformidade com o atual ordenamento constitucional, os orçamentos da Administração Direta e de entes da Administração Indireta, são unificados, na sua formulação, mas conservando sua autonomia na execução orçamentária. Assim, o crédito cuja abertura é autorizada se fará à conta de dotações da Autarquia.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI N. - DE DE DE 2004

**Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

*[Handwritten signature]*

*em/56/2004*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI, autorizada a efetuar restituições de contribuições previdenciárias descontadas de aposentados, indevidamente, no período de maio a setembro de 2004.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Art. 3º Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, daquela Autarquia, bem como utilizará o excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -

*Aprovado em 1.ª votação por unanimidade*

*Aprovado em 2.ª votação por unanimidade*

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDACÇÃO  
S. S., em 16/11/2004

*Presidente*

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S., em 16/11/2004

*Presidente*

PROBADO O REGIMENTAL DE CASA  
ORDEN DO DIA DE HOJE  
16/11/2004  
*Presidente*

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO  
16/11/2004  
*Presidente*

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

Ofício nº 2004/386

Assunto: Encaminha Mensagem nº 43/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 10 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 43/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

**ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

**PREFEITURA DE ITUIUTABA****MENSAGEM N. 43/2004**

Ituiutaba, 10 de novembro de 2004

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial destinado à Comissão Organizadora da I FESSATTI - Feira de Segurança, Saúde e Tecnologia no Trabalho, desta cidade, para cobertura de despesas com realização do evento, programado para o corrente mês de novembro, envolvendo exposição de equipamentos de segurança e palestras pertinentes.

A Feira de Segurança, Saúde e Tecnologia do Trabalho de Ituiutaba é realizada em parceria com o Curso Técnico de Segurança do Trabalho, da Escola Estadual Maria de Barros, com entidades representativas do Comércio, Indústria e Serviços, desta cidade.

A Comissão Organizadora da I FESSATTI sugere, no ofício encaminhado a esta Administração, que o evento venha a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, a partir de 2005.

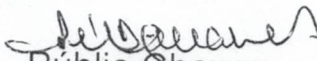
Trata-se de evento que se incorpora aos objetivos da Administração Pública, na sua finalidade de promoção do bem comum, razão que justifica a destinação de recursos, à conta do orçamento do Município, para a finalidade especificada.

Além disso, revela-se um instrumento de conseqüências econômico-sociais de largo alcance, propiciando melhor desempenho da economia local, garantindo empregos e salários de um grande contingente de trabalhadores.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Almeida*

LEI N. - DE DE DE 2004  
Autoriza abertura de crédito especial e dá  
outras providências.

em 15/3/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinado à Comissão Organizadora da I FESSATTI - Feira de Segurança, Saúde e Tecnologia no Trabalho, para atender a despesas com realização do evento.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação da verba objeto desta lei sujeita o clube de serviço beneficiário, à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

**LISTA CONCEDIDA AO VEREADOR**  
*pm Teixeira*  
S.S. EM 16/11/2004  
PRESIDENTE

Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S. , em 16/11/2004  
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S. , em 16/11/2004  
Presidente

DISPENSADO O SERVIÇO  
REGIMENTAL DE CONTAS À  
ORDEM DO DIA DE HOJE  
16/11/2004  
PRESIDENTE

16/11/2004  
PRESIDENTE